

## DECRETO N.º 3.385 DE 2 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI) DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUITÃ.

JOSÉ NICOLODI PROVENCI, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## **DECRETA:**

Art. 1º. Fica criado e vinculado a estrutura administrativa da Secretaria da Administração e Planejamento, o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).

## Art. 2°. São atribuições do DTI:

- I analisar e pesquisar soluções de tecnologia da informação;
- II auxiliar no controle da carga e a movimentação dos bens móveis relacionados a tecnologia da informação em conjunto com o responsável pelo patrimônio municipal;
- III estabelecer e fixar as diretrizes, padrões e procedimentos para ambientes informatizados do Município;
- IV auxiliar o responsável do patrimônio municipal em manter, em arquivo, registros e documentos dos bens patrimoniais relacionados e inerentes ao departamento;
- V operar e manter os sistemas de informação, a infraestrutura de redes e centro de dados, o atendimento e suporte técnico aos usuários;
- VI auxiliar o Setor de Compras e Licitações no planejamento, organização, execução e controle das ações e atividades relativas a aquisições,

Rua Antônio Scyla Muniz, 394 - Centro - Fone: 54 3380.1800

Cep 99320-000 - Ibirapuitã/RS

www. ibirapuita.rs.gov.br - E-mail: ibirapuita@ibirapuita.rs.gov.br

queur



suprimentos, bens e patrimônio, do sistema informacional e de tecnologia da informação, e de gestão de arquivos do DTI;

**VII** - planejar, organizar, executar e controlar as ações e atividades relativas ao sistema informacional e de tecnologia da informação;

VIII- auxiliar, anualmente, no levantamento do inventário dos bens patrimoniais pelo responsável do patrimônio municipal;

IX - realizar a manutenção preventiva e corretivas dos bens relacionados a tecnologia da informação;

X - exercer outras atividades correlatas.

**Art. 3º.** O DTI trabalhará alinhado com a Secretaria da Administração e Planejamento e o Gabinete do Prefeito, visando a melhoria constante das questões relacionados a tecnologia da informação e adequação a legislação.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5°.** Revoga o Decreto n° 3.383/2024, publicado na Edição 89/2024 do Boletim Oficial do Município, que tratava do mesmo assunto neste publicado, em razão da duplicidade equivocada de números.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Ibirapuitã/RS, 2 de julho de 2024.

JOSÉ NICOLODI PROVENCI PREFEITO MUNICIPAL